

PARECER N° , DE 2018

SF/18427.84268-81


Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 38, de 2014, da Câmara dos Deputados (OFC nº 234, de 2014, na origem), que *encaminha o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 20/2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA

I – RELATÓRIO

Retorna à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 20, de 2014.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 38, de 2014 (OFC nº 234, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 256, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Em 5 de maio de 2015, a CCT aprovou o Parecer nº 132, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 484, de 2015, ao Ministro da Pasta responsável, de forma a complementar a instrução do processo.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1.437/2018/SEI–MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 21990/2018/SEI–MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), recebido em 8 de agosto de 2018.

II – ANÁLISE

A Nota Informativa nº 1.437/2018/SEI–MCTIC, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC, ao responder às questões formuladas pela CCT, demonstra a conformidade do ato do Poder Executivo com a legislação aplicável.

A documentação encaminhada evidencia que a alteração contratual ora analisada foi devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão. Também comprova a nacionalidade brasileira de cada pessoa física que detém participação no capital social da emissora.

Registre-se, por fim, que, de acordo com a relação apresentada, um dos sócios da entidade interessada possui outra outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora no município de Imperatriz – MA, quantitativo que se encontra dentro dos limites autorizados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Assim, a demanda formulada por esta Casa restou plenamente atendida.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento** e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício “S” nº 38, de 2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18427.84268-81